



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**CONTRATO Nº 180/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.**

**DATA:** 15 de outubro de 2021

**PRAZO:** 15 de outubro de 2022

**VALOR GLOBAL:** R\$ 87.434,25

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 027/2021

## **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**;

1.2. A empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.063.331/0001-21, NIRE 352.165.17485, com sede à Rua 25, 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, em Rio Claro/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, **Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior**, sócio-gerente, portador do CPF 219.763.728-28 e do RG 324350946, residente e domiciliado à Rua 08, 2303, Centro, Ap. 12, em Rio Claro/SP, ajustam o seguinte:

## **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, conforme termo de referência e proposta anexa a este processo, os quais fazem parte integrantes e indissociáveis do presente termo.

## **CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO**

3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme solicitados na Ordem de Fornecimento, em no máximo 08 (oito) dias úteis.

## **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO**

4.1. Pelo fornecimento dos materiais, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de:

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
10	15	UN.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100	10,90	163,50
15	25	UN.	ALGODAO ORTOPEDICO 06 CM POR 1,8 M	4,09	102,25



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

31	800	UN.	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA G - PCT C/ 10	28,90	23.120,00
32	300	UN.	BANDAGEM NÃO ESTÉRIL IMPREGNADA COM PASTA DE ZINCO 10,2CMX9,2MTS - BOTA DE UNNA	19,21	5.763,00
40	300	UN.	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC	0,38	114,00
45	50	UN.	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA COM CLOREXIDINA 2%	2,26	113,00
52	20	UN.	ENVELOPE AUTO SELANTE 30X40 C/ 200	187,00	3.740,00
54	500	UN.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1,017	508,50
71	200	UN.	FITA PARA AUTOCLAVE	3,50	700,00
75	400	UN.	FRALDA GERIATRICA GG C/ 26	34,18	13.672,00
76	400	UN.	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M - COM 30	34,37	13.748,00
82	500	UN.	INDICADOR BIOLOGICO PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO	3,96	1.980,00
85	20	UN.	LÂMINA BISTURI Nº 23	26,00	520,00
106	30	UN.	PAPEL GRAU CIRURGICO SEM PLASTICO 60 cm X 100 m	115,60	3.468,00
108	1.000	UN.	PAPEL TOALHA BRANCO	15,54	15.540,00
109	2.000	UN.	PINÇA CHERRON	1,51	3.020,00
116	20	UN.	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS HOSPITALARES 20L - PCT C/ 100	14,80	296,00
118	10	UN.	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESIDUOS HOSPITALARES 40L - PCT C/ 100	34,76	347,60
135	60	UN.	SONDA TRATO DIGESTIVO RADIOPACA Nº 12	8,64	518,40

4.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA.

5.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

## **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a PREFEITURA.

6.4. A PREFEITURA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas

## **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**





# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

12.1. Não será permitido o fornecimento dos materiais sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Fornecimento".

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos materiais.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA  
CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 178/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

VIGÊNCIA: 15/10/2022

OBJETO: FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

VALOR (R\$): 87.434,25

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 15 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Contrato Nº 180/2021

Objeto: FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, 15 de outubro de 2021.

## CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_